



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 285, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.35

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.101.371,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.101.371,50

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.39.00	419	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	364.072,67
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.48.00	3879	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	65.000,00
08.243.0097.2437.0000	3.3.90.30.00	3824	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	22 022 022	672.298,83

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.805.0138.1008.0000	4.4.90.51.00	2276	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	22 022 022	-672.298,83

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	460	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-429.072,67

Anulação (-)

-1.101.371,50

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000010-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de OUTUBRO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 722/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, 21 de outubro de 2024

PORTARIA 2ª CPSI

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 00013.002398.2024-55**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela **Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo**, cujos membros que a compõe foram designados através da Portaria nº 123/2024, publicada no DO em 01/03/2024 e das Portarias nº 2408/2021 e 2409/2021, ambas publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. 41592

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.009388.2024-50	MARCELA DA SILVA SANTOS	282/2024
00004.009699.2024-19	JOSÉ LUCIO DE SOUZA	283/2024

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.002445-5-PA	ISRAEL NUNES ALECRIN	1963/2024
2024.204.002433-3-PA	ELIZANGELA GOMES TAVARES MALAQUIAS	1964/2024
2024.204.002410-7-PA	SERGIO DE ALENCAR CAETANO JUNIOR	1968/2024
2024.204.002482-2-PA	ANDREA DE SOUZA GONCALVES	1969/2024
2024.204.002422-9-PA	IZAIAIS DA SILVA RIBEIRO	1965/2024
2024.204.002456-P-PA	CLAUDIA MARCIA DE SOUZA DIAS	1966/2024
2024.204.002472-5-PA	CLAUDINEIA SOARES FREITAS SILVESTRE	1967/2024
2024.204.002446-2-PA	SEBASTIANA ANGELICA DIAS MOURA	1951/2024
2024.204.002477-1-PA	MARIA DAS GRACAS FERREIRA RANGEL	1942/2024
2024.204.002448-7-PA	AUREA RODRIGUES DE OLIVEIRA GUIMARAES	1962/2024
2024.204.002437-2-PA	EMANUELE SOUZA DE OLIVEIRA RIOS	1955/2024
2024.204.002453-8-PA	LEILCA SILVA JUNQUEIRA	1954/2024

2024.204.002415-3-PA	KAROLINE DOS SANTOS SILVA	1953/2024
2024.204.002455-2-PA	SILVIA CRISTINA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA	1952/2024
2024.204.002471-8-PA	ALESSANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1950/2024
2024.204.002438-P-PA	LUCIANA LADEIRA OLIVEIRA	1958/2024
2024.204.002467-4-PA	PATRICIA CASTORI BARROSO RISCADO	1957/2024
2024.204.002476-4-PA	JULIA DE MORAES MATTOS	1956/2024
2024.204.002459-1-PA	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	1944/2024
2024.204.002451-3-PA	CONCEICAO DE MARIA AZEVEDO DOS SANTOS	1943/2024

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.002458-4-PA	DANIELLY DA SILVA PINHEIRO COSTA	1960/2024
2024.204.002436-5-PA	FATIMA DIAS BARBOSA	1959/2024

Em 22/10/2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2023.204.003852-6-PA	MIRIAN DOS SANTOS SILVA	693/2024
2024.099.000505-5-PA	ELIANE BAPTISTA COSTA RANGEL -FMS	688/2024
2024.099.000656-5-PA	TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA -FMS	666/2024

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.008482.2024-91	ROSANA DOS SANTOS LEITE DE OLIVEIRA	126/2024

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.009278.2024-98	JANDIRA AUXILIADORA DA SILVA BARROSO	127/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 22/10/2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Conselho Municipal de Educação-CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil para participarem de reunião de estudos, análise de processos administrativos para elaboração de pareceres, que ocorrerá no período de 23 de outubro de 2024 (quarta-feira) a 25 de outubro de 2024 (sexta-feira), no horário, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, concernentes a:

- 1-Estudos de processos administrativos com fins a Autorização de Funcionamento com Educação Infantil na Rede Privada;
- 2-Alterações Administrativas Pedagógicas em escolas autorizadas da Rede Privada para Aprovação;
- 3-Análise de Peça Recursal em processos administrativos.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Edital de Notificação de Veículos nº 006/2024

O Secretário de Ordem Pública do Município de Campos dos Goytacazes, no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 266/2024, resolve:

Notificar os proprietários de veículos abaixo relacionados, os quais se encontram depositados e abandonados sobre espaço público, para que procedam à retirada dos mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias para veículos, e 03 (três) dias para sucata, a contar da publicação do presente edital, sob pena de remoção dos referidos veículos, como prevê o Art. 1º, Inciso I e parágrafo único do Art. 2º, Art. 3º, Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art. 4º, e os artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº 8.325 de 21 de Dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de Janeiro de 2013.

MODELO	PLACA	COR	ENDEREÇO
RUA ARTHUR NOGUEIRA Nº 91 - PARQUE CORRIENTES	FORD/FIESTA	KQI 4646	BRANCA
RUA ARTHUR NOGUEIRA Nº 91 - PARQUE CORRIENTES	VW/ FUSCA 1500	KSF 7073	AMARELA
RUA ARTHUR NOGUEIRA Nº 140 - PARQUE CORRIENTES	GM/VECTRA SD EXPRESSION	MRZ 0268	PRETA
RUA JOÃO TAVARES Nº 59 - P.Q. CORRIENTES	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	KVQ - 4454	PRETA
AV. SÃO FIDELIS Nº 535 - P.Q. CORRIENTES	VW/KOMBI	MPH - 4086	BRANCA
AV. SÃO FIDELIS Nº 577 - P.Q. CORRIENTES	RENAULT/SCENIC RXE 2.0	LON - 0080	PRATA
RUA PASTOR FIDÉLIS MORALES BITTENCOURT Nº 164 - P.Q. CORRIENTES	FIAT/UNO ELECTRONIC	LJE - 5444	VERDE
RUA ARMANDO FAJARDO Nº 49 - PARQUE CORRIENTES	I/CHEV SONIC LT HB AT	OVI - 8A64	VERMELHA
RUAÁLVARO GRAIN Nº 251 - P.Q. CORRIENTES	GM/ASTRA GLS	LCQ - 2324	PRATA
AV. SÃO FIDÉLIS Nº 633 - P.Q. CORRIENTES	I/ FORD FOCUS 2.0L FC	LOP - 9696	PRETA
RUA FRANCISCO LUIS RODRIGUES Nº 69 - P.Q. JULIÃO NOGUEIRA	VW/SAVEIRO 1.8 PLUS	LNX - 4459	VERMELHA
RUA PONTES DE MIRANDA Nº 21 - P.Q. JULIÃO NOGUEIRA	GM/ CORSA GL	KRC - 0554	PRATA
RUA PONTES DE MIRANDA Nº 03 - P.Q. JULIÃO NOGUEIRA	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	LMA3765	PRATA
RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 311 - P.Q. JULIÃO NOGUEIRA	VW/ GOL 16V	KRC - 4902	PRATA
RUA CARLOS TINOCO ESQUINA COM RUA DEZESSEIS - P.Q. JULIÃO NOGUEIRA	IMP/ FIAT TIPO SLX	IEH - 5829	AZUL
RUA CARLOS CARDOSO TINOCO Nº 155 - P.Q. JULIÃO NOGUEIRA	VW/ KOMBI	BEB - 3377	BRANCA
RUA DEZESSEIS Nº 114 - P.Q. JULIÃO NOGUEIRA	FORD V8 CAMINHÃO	GK - 0643	VERMELHA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA Nº 19 - P.Q. JULIÃO NOGUEIRA	CHEVROLET/ CLASSIC	LLC8708	PRATA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA Nº 55 - P.Q. JULIÃO NOGUEIRA	GM / CELTA 2P SUPER	HEI - 1496	PRATA
RUA ALAÍDE CUSTÓDIO COUTINHO Nº 30 - P.Q. JULIÃO NOGUEIRA	PEUGEOT/ 206 SELECTION	LNN - 8054	CINZA
RUA MOREIRA DA SILVA Nº 50 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA	IMP/ASIA TOWNER SDX	MPX - 6873	PRATA
RUA ALCIDES VIEIRA MACIEL, PRÓX. AO Nº 79 - PARQUE NOVA CAMPOS	VW/GOL SPECIAL	AIG - 9189	BRANCA
RUA TRAVESSA GEOVANE - PARQUE VICENTE DIAS	VW/PARATI GLS 1.8	JLK - 0262	VERMELHA
RUA AMARO JOSÉ DE ALMEIDA EM FRENTE AO Nº 109 - JOCKEY CLUB	FORD / ECOSPORT XLS 1.6L	LOT - 6020	BRANCA
RUA DANIEL DE PAULA CODEÇO, PRÓXIMO AO Nº 25 - PARQUE ESPLANADA	GM/CORSA WIND	KMF - 9593	PRATA
RUA DANIEL DE PAULA CODEÇO, PRÓXIMO AO Nº 25 - PARQUE ESPLANADA	FORD/ESCORT GL	KSB - 2440	CINZA
RUA GREGÓRIO MARCOLINO ROSA - PARQUE ESPLANADA	IMP/VW GOL MI	KMX - 1064	CINZA
RUA GREGÓRIO MARCOLINO ROSA - PARQUE ESPLANADA	FIAT/PÁLIO EDX	KQI - 9982	AZUL
RUA GREGÓRIO MARCOLINO ROSA - PARQUE ESPLANADA	FORD/ FIESTA 1.6 FLEX	LPS - 1596	PRATA

RUA GREGÓRIO MARCOLINO ROSA - PARQUE ESPLANADA	VW/VOYAGE GLS	KSW - 1205	BRANCA
RUA GREGÓRIO MARCOLINO ROSA - PARQUE ESPLANADA	GM/ CELTA 3PORTAS	LTK - 0046	VERMELHA
RUA 2 PRÓXIMO AO Nº 29 - PARQUE ESPLANADA	FIAT/UNO MILLE EP	LBG - 9815	CINZA
RUA PEDRO ROQUE PRÓX. AO Nº 19 - PARQUE ESPLANADA	VW/ GOL 1.0 GIV	MSL - 6842	PRATA
RUA PROJETADA CINCO PRÓXIMO AO Nº 187 - PARQUE ESPLANADA	FIAT/ SIENA ELX FLEX	MSP - 6404	BRANCA
RUA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO EM FRENTE AO Nº 13 - PARQUE ESPLANADA	GM/KADETT GLS	LCF - 3392	BRANCA
RUA PROJETADA CINCOEM FRENTE AO Nº 13	PUMA GTE	KUB2748	PRETA
RUA ROBERTO MARINHO MEDRADO PRÓX. AOS NºS 106, 114 E 118 - PARQUE ESPLANADA	FIAT/PALIO EDX	LCC - 9448	AZUL
RUA ROBERTO MARINHO MEDRADO PRÓX. AOS NºS 106, 114 E 118 - PARQUE ESPLANADA	VW/GOL CL 1.6 MI	KRC - 1222	AZUL
RUA ROBERTO MARINHO MEDRADO PRÓX. AOS NºS 106, 114 E 118 - PARQUE ESPLANADA	FIAT/PALIO EL	LBV - 7068	VERMELHA
RUA DANIEL DE PAULA CODEÇO, PRÓXIMO AO Nº 170 - PARQUE ESPLANADA	GM/ CORSA SUPER	LBV - 1773	VERDE
RUA PEDRO ROQUE, EM FRENTE AO 188 - PARQUE ESPLANADA	PEUGEOT/206 14 FELINE	MQC - 6361	PRETA
RUA PEDRO ROQUE, PRÓXIMO AO 200 - PARQUE ESPLANADA	FORD/KA FLEX	MSV - 5G24	PRETA
RUA DR JONAS LOPES DE CARVALHO - PARQUE ESPLANADA	I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	LQA - 1785	PRATA
RUA JOSÉ AMÉRICO MOTA PEÇANHA, EM FRENTE AO 150 - PARQUE ESPLANADA	GM/CORSA SUPER	LCG- 0565	VERDE
RUA ARTHUR NOGUEIRA ESQUINA COM MAJOR MARINS COUTINHO - PARQUE ESPLANADA	PEUGEOT/207 HB XR	KVK - 5313	PRATA
RUA FRANCISCO BORGES - NOVA BRASÍLIA	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	LCN - 2168	PRATA
RUA FRANCISCO BORGES, ESQUINA COM TABELÃO JOSÉ LOBO DA COSTA - NOVA BRASÍLIA	I/ FORD FOCUS 1.6L FC	KZR - 0553	PRATA
RUA FRANCISCO BORGES Nº 75 - NOVA BRASÍLIA	IMP/ GM CORSA GL	JEZ - 7282	PRATA
RUA POETA FARIA JÚNIOR Nº 138 - NOVA BRASÍLIA	FORD/FIESTA FLEX	KZY - 8211	BRANCA
RUA MARCELINO MANOEL DE AZEVEDO Nº 58 - NOVA BRASÍLIA	VW/GOL 1.0	MTJ - 3923	CINZA
RUA TABELÃO JOSÉ LOBO DA COSTA Nº 93 - NOVA BRASÍLIA	VW/KOMBI	LOV - 1807	BRANCA
RUA TABELÃO JOSÉ LOBO DA COSTA Nº 93 - NOVA BRASÍLIA	FIAT/UNO MILLE SMART	KPG - 2779	CINZA
RUA TABELÃO JOSÉ LOBO DA COSTA Nº 93 - NOVA BRASÍLIA	VW/SANTANA	DFO - 8651	CINZA
RUA WALDEMAR PRATA Nº 26 - NOVA BRASÍLIA	VW/PARATI CL	LAU - 2527	VERDE
RUA ARTUR NOGUEIRA Nº 228 - NOVA BRASÍLIA	FIAT/ PALIO EX	KRJ - 2707	VERDE
RUA DR. JOÃO DE ALMEIDA FILHO Nº 24 - NOVA BRASÍLIA	IMP/ FORD ESCORT GL 16V F	KNQ - 7486	AZUL
RUA DR. JOÃO DE ALMEIDA FILHO Nº 24 - NOVA BRASÍLIA	FIAT/SIENA ELX	MQF - 5198	BRANCA
RUA ALAN KARDEC - NOVA BRASÍLIA	HONDA/FT LXL	LSV - 1925	PRATA
RUA ANDRAL NUNES TAVARES Nº 44 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA	SR/GOTTI SR7A3ED 36 (CARROCERIA)	LTD - 2F84	BRANCA
RUA LIONS CLUB Nº 50 - PARQUE SÃO CAETANO	IKIA SORENTO EX2 3.5G17	LLV - 3689	PRATA
RUA LIONS CLUB Nº 106 - PARQUE SÃO CAETANO	FORD/ESCORT 1.6I GL	LAF - 5991	VERMELHA
RUA ANTÔNIO ALVES POUBLE Nº 239 - PARQUE SÃO CAETANO	GM/VECTRA GLS	KOI - 0636	AZUL
RUA ANITA PEÇANHA Nº 41 - PARQUE SÃO CAETANO	GM/CLASSIC SPIRIT	LAH - 5123	PRATA
RUA ANITA PEÇANHA NºS 107 E 115 - PARQUE SÃO CAETANO	I/VOLVO S60 2.0 T5 DYNA	OLA - 3007	BRANCA
RUA ANITA PEÇANHA NºS 107 E 115 - PARQUE SÃO CAETANO	I/VW PASSAT 2.0T FSI	HMO - 3064	PRATA
RUA FRANCISCO CARVALHO DE AZEVEDO Nº 18 - PARQUE SÃO CAETANO	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	LRS - 7134	PRATA
RUA MOSIEUR R DA SILVA - PARQUE DOS RODOVÁRIOS	FORD/FIESTA	KQI- 2600	VERDE
RUA JOSÉ DA SILVA VIZELA Nº 21 - PARQUE DOS RODOVÁRIOS	VW/FUSCA 1300	KMU- 5204	AZUL
RUA EVALDO RABELO Nº 29 - PARQUE DOS RODOVÁRIOS	GM/ASTRA GL	JNU - 7447	AZUL

Campos dos Goytacazes, 21 de Outubro de 2024.

Maxwell de Araújo
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matrícula 41.636

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes
-COMCULTURA**

Aos 10 de setembro de dois mil e vinte e quatro, terça-feira, às 19h e 10 minutos, por transmissão virtual, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (Comcultura), com a presença dos representantes das seguintes Câmaras Temáticas: Artes Visuais- Anna Franthesca de Souza Ribeiro (titular); Audiovisual- Eliane dos Santos Machado (titular); Cultura Popular- Marcelo Sampaio (titular); Coletivos Culturais- Mariana de Freitas Fagundes (titular); Literatura- Solange da Silva Figueiredo (titular); Teatro- Fabrício Simões (titular); Instituição de Ensino Superior – Gustavo Landim Soffiati (titular); Gestão Cultural- Maria Cristina Torres Lima (titular); Patrimônio Histórico- Cristiane Ferreira da Silva (titular); Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima- Fernanda Campos (titular); Fábio Mattos (suplente); Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- Prissila Carvalho de Oliveira (suplente); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social- Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Faria (suplente); Arquivo Público Municipal - Luís Felipe Ferreira de Oliveira (titular); Procuradoria Geral do Município- Victória Paula França dos Santos (suplente). Dando início a reunião, a Presidente do Comcultura, Anna Franthesca de Souza Ribeiro, deu as boas-vindas a todos os Conselheiros e expôs os assuntos de pauta a serem tratados na reunião: 1- Apresentação do texto final do Regimento Interno do Comcultura; 2- Apresentação da Carta Compromisso; 3- Assuntos Gerais. A Presidente do Comcultura começa a reunião com a leitura do Novo regimento do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes. O documento é apresentado e faz referência às leis municipais relevantes e estabelece a estrutura e funções do Comcultura e propõe atualizações. No Capítulo 1: Das Instituições e Suas Finalidades. Artigo 2 define o Comcultura como um órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e paritário, responsável por participar permanentemente da estrutura do Sistema Municipal de Cultura. O parágrafo único especifica que a coordenação do Sistema Municipal de Cultura é responsável por operacionalizar as atividades do Comcultura, conforme a Lei Municipal nº 8.530. Capítulo 2: Das Competências. O Artigo 3 detalha as finalidades do Comcultura, que incluem propor e deliberar políticas públicas culturais, promover debates entre governos e sociedade civil, e fiscalizar a execução de políticas culturais conforme os planos e sistemas culturais estabelecidos. O Artigo 4 lista as competências do Comcultura, como discutir e fiscalizar o Plano Municipal de Cultura, aprovar e acompanhar sua execução, auxiliar na estruturação do calendário cultural, colaborar com outros órgãos e estabelecer diretrizes para o Fundo Municipal de Cultura. Também inclui acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos e colaborar com movimentos socioculturais. Capítulo 3: Colaboração e Representação. A seção aborda a colaboração do Comcultura com outras entidades e a representação do conselho. O Artigo 10 enumera os direitos dos conselheiros, como acesso a capacitações, desconto em eventos culturais, e participação em editais, com restrições para evitar conflitos de interesse. A participação em editais deve seguir princípios de ética e transparência. A estrutura da Diretoria do Comcultura inclui a Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva. O Artigo 13 e 14 definem as responsabilidades dessas funções, incluindo a substituição de cargos em caso de ausência e com relação à Secretaria Executiva cabe a administração de documentos e contatos com outros órgãos. É feita uma observação sobre a necessidade de garantir que a Secretaria Executiva possa ser ocupada por servidor público municipal, independentemente do gênero. Estabelece que a escolha de um servidor público municipal para a Secretaria Executiva tem como objetivo garantir a imparcialidade e a integridade, prevenindo conflitos de interesse e assegurando a correta execução das atividades do Comcultura. A reunião continua com a leitura das alterações do regimento, informando que todas as observações devem ser feitas ao final, após a leitura completa de todas as alterações. Em seguida, o debate avança para os itens específicos das alterações no regimento. O Artigo 15 determina que todos os conselheiros, titulares e suplentes terão acesso aos documentos arquivados pela Secretaria Executiva, com a proibição de retirada dos originais. As reuniões ordinárias serão realizadas duas vezes ao mês: aos sábados, das 10h às 12h, e às terças-feiras, das 19h às 20h. As reuniões festivas e extraordinárias serão determinadas pela plenária e qualquer cidadão pode participar, tendo direito a voz, mas não a voto. As reuniões permitem a participação de qualquer cidadão, com direito a voz, mas sem direito a voto. A convocação para as reuniões será realizada por e-mail com uma antecedência mínima de 48 horas. Para a realização das reuniões ordinárias, é necessária a presença de um terço dos conselheiros, com pelo menos dois representantes do poder público e dois da sociedade civil. Na ausência de quórum, será concedido um período de 30 minutos sem caráter deliberativo. Convidados podem participar das reuniões sem direito a voto, mas com direito ao uso da palavra, conforme convite formal. As reuniões serão conduzidas pela presidência ou, na sua ausência, pela vice-presidência. Na ausência de ambos, a plenária escolherá um conselheiro para presidir a reunião. A pauta será estabelecida na sessão anterior e as questões serão decididas por votação aberta. Em caso de empate, a presidência terá o voto de desempate. Conselheiros suplentes terão direito a voz e voto na ausência dos titulares. A plenária é o órgão máximo de deliberação. As câmaras temáticas serão formadas por conselheiros e representantes da sociedade civil para discutir questões específicas dos segmentos culturais. A sede do Comcultura funcionará como um ponto de referência e interação com a comunidade, e o órgão gestor pela cultura é responsável por garantir a infraestrutura necessária. O Comcultura poderá realizar reuniões em outros locais se necessário. O Artigo 24 trata do suporte técnico, incluindo a necessidade de um contador para as funções do órgão gestor. O Artigo 25 afirma que os conselheiros não têm responsabilidade financeira pelas despesas do Comcultura. O Artigo 26 estabelece que conselheiros podem ser substituídos se faltarem a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas no período de um ano. O mesmo critério se aplica às câmaras temáticas, que também serão desligadas automaticamente se não atenderem à frequência estabelecida. A substituição de membros será feita pela plenária com base em um cadastro reserva definido na Conferência Municipal de Cultura. Os conselheiros do Poder Público também estão sujeitos às mesmas regras de substituição por falta. Além disso, o critério de substituição pode ser alterado se um conselheiro mantiver um comportamento incompatível com os princípios éticos e objetivos do Comcultura, mas com direito de defesa. A eleição dos novos conselheiros será realizada na próxima Conferência Municipal de Cultura. O Artigo 4º menciona que as deliberações do Comcultura serão formalizadas em resoluções e publicadas no Diário Oficial. Qualquer alteração no regimento requer a aprovação de dois terços dos membros titulares ou suplentes do Comcultura. O Artigo 29 estabelece que casos omissos serão resolvidos pela plenária, e o Artigo 30 determina que o regimento entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições anteriores. Anna Franthesca anuncia que irá silenciar o microfone e abrir a palavra para os inscritos após a leitura do regimento. O vice-presidente do Comcultura, Marcelo Sampaio, expressa sua oposição à participação de conselheiros em editais, e pede que essa posição seja registrada em ata. Marcelo Sampaio afirma ser contra a participação de conselheiros titulares e suplentes em qualquer edital municipal, apesar de reconhecer que sua opinião pode ser vencida por outros votos. O debate continua sobre a inclusão de um artigo relativo a direitos dos conselheiros. A discussão continua sobre a necessidade de clareza na revogação do regimento anterior e a necessidade de considerar a participação de conselheiros em editais. A presidente do Conselho Municipal de Cultura, Anna Franthesca, reafirma sua integridade e a clareza de sua atuação como produtora cultural e presidente do conselho, mencionando que sofreu prejuízos devido a acusações infundadas. A presidente reafirma seu histórico como produtora cultural e discute a importância de colaborar para o desenvolvimento cultural em Campos, ressaltando que quaisquer problemas enfrentados devem ser tratados com justiça e clareza. Foi discutido o problema da participação dos conselheiros em editais. A preocupação principal é a dificuldade de engajar os conselheiros devido a questões de regulamentação e possíveis percepções de perseguição. O debate ressalta que muitos conselheiros não participam

ativamente por causa desses entraves, o que prejudica a cultura e a gestão dos editais. Foi abordada a possibilidade de conselheiros participarem de editais, com base na legislação federal como as Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc. A regra estabelece que conselheiros podem participar desde que não estejam envolvidos diretamente na elaboração, análise ou julgamento dos editais. Foi sugerido que o conselho considere adaptar seu regimento para alinhar-se com a legislação federal, garantindo maior clareza e conformidade. Foi sugerida a revisão do regimento com base em exemplos de boas práticas dos governos federal e estadual. Essa abordagem pode ajudar a evitar mal-entendidos e garantir que as normas sejam adequadas para a cultura pública, sem preconceitos pessoais. A ideia é que seguir modelos bem-sucedidos possa minimizar problemas e fortalecer a decisão das políticas culturais. Foi destacado que opiniões pessoais não devem influenciar a gestão do conselho sobre políticas públicas culturais. Em caso de divergências, o processo de votação deve ser utilizado para resolver os impasses. A presidente enfatizou que sua opinião é pessoal e não deve ser confundida com uma regra ou lei oficial. Sugere-se que, após discutir as observações e fazer ajustes necessários, o regimento seja submetido para revisão e votação na próxima reunião. É crucial que o regimento atualizado seja aprovado e encaminhado para a Procuradoria para análise e subsequente submissão à Câmara. A urgência para finalizar as revisões foi destacada para evitar atrasos adicionais. A revisão do regimento foi mencionada como essencial, com a necessidade de definir um prazo para a conclusão. Foi sugerido que as alterações sejam revistas pela conselheira Victória dos Santos para análise jurídica e ortograficamente por Marcelo Sampaio, e que o documento seja apresentado novamente para votação. Fernanda Campos levantou uma questão sobre a sede do Comcultura sugerindo que deve ser onde o Sistema Municipal de Cultura esteja instalado. O Artigo 26 é mencionado, estabelece que uma Câmara Temática ou conselheiros representantes do Poder Público que não comparecerem a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas em um ano serão desligados automaticamente. Neste caso, a plenária deverá indicar novos membros a partir do cadastro de reserva da última Conferência Municipal de Cultura. A ausência em três reuniões consecutivas ou seis intercaladas levará à solicitação de troca do representante. Se não houver substituto, será emitida uma nota de repúdio. Fernanda Campos expressa descontentamento com a ideia de emitir notas de repúdio apenas para o Poder Público pela demora na indicação de suplentes. Ela sugere que uma nota de repúdio também deveria ser emitida para a sociedade civil se seus representantes não comparecerem. Fernanda acredita que as regras devem ser aplicadas de maneira justa para todos os lados e pede que isso seja registrado na reunião. Reforça a necessidade de igualdade nas regras e destaca a importância de aplicar as mesmas penalidades tanto para o Poder Público quanto para a sociedade civil. Cristina Lima inicia sua fala, sugerindo que o assunto da participação de conselheiros em editais seja ampliado e discutido com mais profundidade. Ela menciona que anteriormente votou a favor dessa participação, mas mudou de opinião e agora concorda com Marcelo Sampaio. Cristina reforça a necessidade de mais tempo para discutir a questão e considera isso mais democrático. Ela enfatiza que sua sugestão não é pessoal, mas uma questão de análise aprofundada. Cristina fala sobre a importância de discutir amplamente o item e fazer uma votação posteriormente se necessário, destacando a relevância do assunto. Explica que já enfrentou situações difíceis em conselhos anteriores e, após refletir, mudou sua posição sobre a inclusão de conselheiros em editais. Ela reafirma que sua sugestão visa melhorar a discussão e a decisão. A discussão destaca a importância de não excluir a participação da comunidade nos editais e de permitir que pessoas de diferentes áreas participem do Conselho. O objetivo é evitar a exclusão e atrair mais participantes para fortalecer as políticas culturais locais. É mencionado que muitos não participam do Conselho devido à restrição de não poderem participar de editais da Prefeitura. Isso resulta em perda de pessoas interessadas na construção cultural e política. A falta de visibilidade na última conferência é citada, com poucos inscritos e câmaras vazias. É sugerido que penalizar membros por suas atividades não remuneradas desestimula a participação. A questão do trabalho não remunerado e a necessidade de um edital para apoiar os envolvidos na cultura são ressaltadas. A última conferência de cultura demonstrou que essa restrição está impactando negativamente a participação. A proposta é buscar respaldo jurídico para a situação, considerando que o regimento interno deve estar em conformidade com as leis federais para garantir os direitos culturais. A sugestão é utilizar as leis federais como base para ajustar o regimento interno, assegurando que o Conselho e os fazedores de cultura estejam protegidos e respeitados. Há um consenso sobre a necessidade de revisão jurídica do regimento interno, incluindo questões de editais e outras áreas. O foco é garantir que as mudanças sejam efetivas e legais. A importância de revisar o regimento à luz das leis federais é enfatizada. A revisão deve considerar todas as regulamentações para entregar um regimento interno adequado. A revisão jurídica do regimento é vista como essencial para garantir que o documento esteja de acordo com as normas legais. A ideia é prosseguir com as alterações necessárias sem retroceder. O conselheiro Kiko Anderson questiona por que a participação dos conselheiros em editais está sendo discutida se o edital não proíbe essa participação. Argumenta que, na ausência de uma proibição explícita, a participação dos conselheiros deve ser permitida. Kiko expressa a opinião de que se os editais federais e estaduais não têm restrições, os editais municipais também não deveriam ter. Ele sugere que a discussão deve se basear na lei federal e não em interpretações restritivas locais. Kiko destaca que a discussão sobre a participação dos conselheiros em editais deve ser baseada no que está escrito no edital. Se o edital não proíbe, a participação deve ser permitida, e as regras devem seguir a legislação federal. A discussão deve se concentrar em garantir que os editais municipais estejam em conformidade com as regras e práticas estabelecidas nas esferas federal e estadual, evitando restrições desnecessárias. A discussão avança sobre os procedimentos para a revisão do regimento e a proposta foi criar uma cláusula revisada do regimento e apresentá-la na próxima reunião para discussão e aprovação, com o comprometimento de todos os membros em colaborar. A necessidade de todos os conselheiros revisarem e sugerirem alterações ao regimento é destacada, com a promessa de que a revisão será discutida na próxima reunião. A conselheira Jerusa Raquel lembra que na reunião anterior foram feitas sugestões de alteração na lei, além das alterações no regimento. Ela sugere que as alterações na lei e no regimento devem avançar simultaneamente. Anna Franthesca sugere que a pauta da carta compromisso seja discutida, uma vez que ela contém assuntos relacionados ao regimento e enfatizou que a carta compromisso deve ser apresentada e discutida, com prazos estabelecidos conforme necessário. A carta compromisso foi criada para ouvir e incorporar as opiniões dos conselheiros e fazedores de cultura sobre questões culturais. A carta será entregue ao prefeito atual e aos candidatos a vereadores para garantir que as demandas culturais sejam consideradas e que haja compromisso com as melhorias propostas. A presidente do Comcultura inicia a leitura dos processos de gestão e comunicação cultural presentes na carta de compromisso, destacando as diretrizes e sugestões apresentadas. A proposta é ampliar a abordagem para todas as áreas culturais e não se restringir a setores específicos, garantindo que todas as demandas sejam atendidas e que a execução da carta de compromisso seja eficiente. A reunião é aberta para discussões e inscrições dos participantes. O conselheiro Fabrício Simões concorda com a necessidade de englobar todas as áreas culturais, como transporte e participação em festivais, para evitar a exclusão de segmentos importantes. A importância de considerar todas as áreas culturais, incluindo teatro, dança e música, é ressaltada. Sugere-se trazer profissionais qualificados para fortalecer as iniciativas culturais. A inclusão de diversos nichos culturais é vista como crucial para não perder oportunidades e para o desenvolvimento cultural mais amplo. A diversificação das iniciativas culturais é enfatizada para garantir um impacto maior e mais inclusivo. Marcelo Sampaio aponta que muitas sugestões estão previstas no Plano Municipal de Cultura e sugere imprimir e adicionar o plano à carta proposta, destacando a importância de sua execução. Marcelo ressalta que o Plano Municipal de Cultura é robusto e abrangente, e que as sugestões devem ser alinhadas com o plano para garantir sua efetiva execução. A proposta é incluir o Plano Municipal de Cultura na carta de compromisso, destacando que a maior reivindicação é a execução eficiente do plano. A inclusão do Plano Municipal de Cultura na carta proposta é aprovada como uma forma de reforçar a necessidade de sua execução. Kiko Anderson faz uma observação sobre o cumprimento da

lei do Dia do Rock com Goitacá, destacando a necessidade de garantir sua realização conforme a lei municipal. A adição da manutenção da lei do Dia do Rock Goitacá na carta de compromissos fixos é solicitada para garantir seu cumprimento e preservação ao longo dos anos. A necessidade de uma reunião extraordinária foi sugerida para abordar questões pendentes e finalizar as deliberações. Foi solicitado um prazo adicional para revisar a carta de compromisso e garantir que todos os documentos estivessem acessíveis para todos os participantes. Foi sugerido marcar uma reunião extraordinária para a semana seguinte para discutir e votar as modificações na Carta de Compromisso e no Regimento Interno. A importância de realizar esse encontro foi enfatizada para acelerar o processo, com prazos estabelecidos para a revisão e aprovação dos documentos. Foi discutida a coordenação entre os participantes, com Fabrício Simões e Victória França dos Santos designados para trabalhar com Andréia Sodré na revisão dos documentos. Foi acordado que a carta de compromisso e o regimento seriam disponibilizados para revisão e votação em uma próxima reunião. Agradecimentos foram feitos aos participantes, destacando a importância do envolvimento e do trabalho conjunto. A plenária foi aberta para aprovar a reunião extraordinária proposta para terça-feira (17/09/2024), com o consenso geral para seguir com o planejamento estabelecido. A reunião foi oficialmente encerrada às 21 horas e 37 minutos. Eu, Cinthia Mota Pessanha, que na função de Secretária Executiva, a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual será aprovada pelos demais presentes, assinada por mim e pela Presidenta.

Cinthia Mota Pessanha
Secretária Executiva do Comcultura

Anna Franthesca de Souza Ribeiro
Presidenta do Comcultura

Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes -COMCULTURA

Aos 10 de setembro de dois mil e vinte e quatro, terça-feira, às 19h e 10 minutos, por transmissão virtual, ocorreu reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (Comcultura), com a presença dos representantes das seguintes Câmaras Temáticas: Artes Visuais- Anna Franthesca de Souza Ribeiro (titular); Audiovisual- Eliane dos Santos Machado (titular); Coletivos Culturais- Mariana de Freitas Fagundes (titular); Dança - Marcília Dutra de Souza (titular); Literatura- Solange da Silva Figueiredo (titular); Teatro- Fabrício Simões (titular); Gestão Cultural: Maria Cristina Torres Lima (titular); Patrimônio Histórico: Cristiane Ferreira da Silva (titular); Música-Anderson Luiz Barreto da Silva (titular); Sistema Municipal de Cultura -Ronaldo Henrique Barbosa Junior (titular); Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- Prissila Carvalho de Oliveira (suplente); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social- Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Faria (suplente); Arquivo Público Municipal - Luis Felipe Ferreira de Oliveira (titular); Teatros- Pedro Paulo Silva Carneiro (suplente); Museus- Graziela Escoccard (titular); Procuradoria Geral do Município- Victória Paula França dos Santos (suplente). Dando início a reunião, a Presidenta do Comcultura, Anna Franthesca de Souza Ribeiro, deu as boas-vindas a todos os Conselheiros e expôs os assuntos de pauta a serem tratados na reunião: 1- Apresentação do texto final do Regimento Interno do Comcultura; 2- Apresentação da Carta Compromisso. A Presidenta do Comcultura começa a reunião com a inserção do primeiro assunto de pauta: Apresentação do texto final do Regimento Interno do Comcultura. Para tanto a conselheira Victória França iniciou a discussão sobre a Lei nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A conselheira enfatizou a necessidade de esclarecer a participação de conselheiros nos editais, distinguindo entre conselheiros do poder público e da sociedade civil. A lei em questão permite que agentes culturais nos conselhos de cultura participem de chamamentos públicos, com exceções a serem consideradas. A conversa seguiu com a leitura do artigo 10 da lei, que trata da participação de conselheiros em chamamentos públicos, e o conselho decidiu analisar mais a fundo as implicações dessa participação. Continuou-se a discussão sobre a lei, particularmente sobre o parágrafo 7 do artigo 10, que permite a participação de conselheiros em chamamentos públicos, exceto em certas condições. A análise aprofundou-se nas exceções listadas no artigo 5, que define como os conselheiros podem estar envolvidos na elaboração de editais. A conversa enfatizou que conselheiros e fazedores de cultura têm o direito de participar das discussões, mas não podem concorrer a editais nos quais tenham atuado na sua elaboração. Isso foi esclarecido como parte de uma política pública maior, destacando a importância da escuta pública nas decisões sobre fomento à cultura. Além disso, mencionou-se que a seleção de projetos é feita por comissões específicas, não pelo Conselho. A presidente, Anna Franthesca, esclarece a Victória França Fabrício Simões se manifesta mencionando que a Política Nacional Aldir Blanc sofreu alterações para permitir a participação de conselheiros em municípios que não tinham fundos estabelecidos, destacando a situação no Rio de Janeiro. Anderson Cabral complementa a discussão, expressando preocupações sobre como o regimento define as atribuições do Conselho. Ele questiona se isso não limitaria a participação dos conselheiros na elaboração de editais, enfatizando que a função do Conselho deve ser de colaboração e não de gestão direta. Anderson continua discutindo a confusão existente entre as funções do Conselho e da Fundação, ressaltando a importância de clareza nas atribuições de cada um. Ele alerta que a falta de definição de papéis tem gerado mal-entendidos e questionamentos sobre a eficácia do Conselho. A conversa avança para a sugestão de incluir no regimento a vedação da participação de funcionários públicos, mas é discutido que essa questão deve ser regida pela lei e não pelo regimento do Conselho. A necessidade de referências legais que estabeleçam essas limitações é levantada. Os participantes debatem a necessidade de esclarecer as funções do Funcultura em relação ao Comcultura. Anna Franthesca esclareceu que houve consulta pública sobre os editais e descreve um processo participativo de criação de políticas culturais, em que as iniciativas, representadas pelas leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, foram abertas para consulta, construção e finalização públicas. Ou seja, qualquer pessoa envolvida na cultura pôde contribuir. Durante esse processo, tanto conselheiros quanto fazedores de cultura participaram de escutas e reuniões, onde puderam sugerir alterações. Uma vez fechado o plano, ele é enviado pela equipe do Funcultura ao Ministério da Cultura (MinC), que o devolve com diretrizes. Após a aprovação e o recebimento dos recursos financeiros, o Funcultura finaliza a redação dos editais e distribui os fundos. Ressalta ainda que o Funcultura pode realizar alterações no processo, mesmo após essa aprovação. Fabrício explica que ele e outros membros formam o Funcultura, que é responsável por editais, enquanto o Conselho Municipal de Cultura não participa dessa gestão direta. A falta de distinção clara entre o que é o Comcultura e o Funcultura é apontada como uma falha que precisa ser corrigida para evitar confusões futuras. A ideia de um aditivo ao regimento para abordar essa questão é proposta. A conversa entre os conselheiros aborda a importância de conduzir discussões e decisões de maneira correta, justa e democrática. A fala trata de uma discussão de Análise de propostas por comissão de seleção e a conselheira Victória pergunta se algum conselheiro se enquadra em alguma análise em relação ao inciso 2 do artigo 9, o qual é respondido que não, pois há uma contratação de pareceristas. Anna Franthesca explica o funcionamento de processos anteriores, como na Lei Aldir Blanc e na Lei Paulo Gustavo. No caso dessas leis, há uma divisão de recursos: uma parte é destinada ao fomento da cultura e outra para a estrutura e contratação de equipes especializadas, como pareceristas, que são responsáveis pela seleção de projetos. Nem o Conselho, o Funcultura e Fundação realizam essa seleção diretamente. Um exemplo dado foi a contratação de pareceristas do IFF – Instituto Federal Fluminense (no caso da Lei Paulo Gustavo). A presidente enfatiza a necessidade de contratar profissionais qualificados para garantir uma avaliação justa dos projetos, o que é apresentado como um desafio no campo cultural. O objetivo da explicação é dar clareza sobre o funcionamento desse

processo de seleção e os mecanismos de contratação. Iniciou-se a discussão sobre o Artigo 10, parágrafo 5º, que trata de conflitos de interesse na participação de servidores públicos em editais culturais. Foi utilizado o exemplo de um servidor que trabalha na Fundação: se ele se inscrever em um edital, isso gera um conflito, já que ele faz parte da equipe organizadora. Da mesma forma, servidores da cultura municipal são impedidos de participar desses editais. No entanto, o caso de conselheiros voluntários, como os que atuam no Comcultura, foi considerado diferente. Esses conselheiros não são funcionários da Fundação, mas exercem um papel voluntário de acompanhamento e fiscalização das políticas culturais. A distinção entre servidores públicos e conselheiros foi ressaltada para evitar confusões. Houve a proposta de incluir no regimento interno do Conselho uma linha expressa sobre a participação de servidores públicos, garantindo que não haja divergência ou interpretações errôneas sobre essa questão. A redação sugerida foi: incluir uma distinção clara entre servidores do poder público e conselheiros, reforçando as limitações impostas aos primeiros. Foi feita uma análise sobre a participação de conselheiros e servidores em editais regulados pelas Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc. Foi levantado o fato de que, de acordo com o Ministério da Cultura, agentes culturais podem participar dos editais, exceto aqueles envolvidos diretamente na elaboração, análise ou julgamento de candidaturas. Essa exclusão também se aplica a parentes em linha reta ou colateral, e a membros de outros poderes, como Legislativo e Judiciário. Historicamente, a participação de conselheiros em editais variou ao longo dos anos. Houve momentos em que o Conselho decidiu permitir essa participação, e outros em que ela foi vedada. Foi relatado um julgamento do Tribunal de Contas de Santa Catarina que impediu conselheiros de receber verbas de editais, tomando como base os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade previstos na Lei de Licitações. Victória apresentou uma proposta de atualização do regimento interno do Comcultura, sugerindo a inclusão de um inciso que trata das atribuições dos conselheiros. Este inciso incluiria a responsabilidade de debater e deliberar sobre leis federais de fomento e editais, além de apresentar sugestões sobre a aplicação de recursos. A conselheira ressaltou a importância de revogar expressamente todos os decretos anteriores sobre o regimento interno, para evitar contradições. Além disso, propôs que, nas deliberações do Conselho, fosse incluído um respaldo formal para tratar de assuntos relativos à aplicação de leis e editais culturais. Ficou acordado que a revisão do regimento será encaminhada para análise e posterior deliberação. Partiu-se para o segundo assunto de pauta: Carta Compromisso. Anna Franthesca menciona a necessidade de finalizar a carta, pois uma reunião com o prefeito Wladimir Garotinho foi solicitada e ela pretende entregar o documento pessoalmente. O mesmo protocolo se aplicará à presidente do Conselho da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima. Explica que a carta passou por modificações desde a última reunião e que as sugestões mais recentes foram compiladas pela Secretária Executiva. A intenção é levar a carta a todos os candidatos a cargos políticos para garantir um compromisso com a cultura, dado que há uma falta de discussão sobre o tema nas campanhas. Anna menciona as sugestões recebidas para a carta e a urgência em atualizá-la. Ele planeja ler o documento atualizado durante a reunião, enfatizando a importância de se finalizar o processo rapidamente. A carta compromisso é descrita como uma iniciativa do Conselho Municipal de Cultura, com foco no aprimoramento da gestão cultural e na valorização da cultura local. O documento pretende estabelecer diretrizes claras para o desenvolvimento cultural. Fabrício sugere a inclusão de diretrizes relacionadas ao financiamento cultural e à aplicação das leis pertinentes, que são rapidamente aprovadas pela equipe. As sugestões para a carta incluem a criação de um calendário cultural e a promoção de festivais, capacitação de fazedores de cultura, e programas de intercâmbio para artistas, visando melhorar a formação e o fomento à produção cultural local. A necessidade de capacitação é destacada, uma vez que há uma escassez de formação na área. O objetivo é aumentar o número de produtores culturais qualificados em Campos. A discussão continua sobre eventos literários e a promoção de cursos em parceria com academias e coletivos culturais. Essas iniciativas visam fortalecer a infraestrutura cultural e ajudar a resolver problemas enfrentados por eventos existentes, como a Bienal. Por fim, é proposto um auxílio para artistas que queiram participar de festivais fora da região, com o intuito de promover e divulgar o trabalho artístico local em diversos territórios, destacando a importância do apoio à mobilidade dos artistas. Os participantes sugerem a importância de festivais, abrangendo teatro, dança e literatura. Destaca-se a proposta de um congresso anual de dança, que incluía aulas práticas e teóricas para a formação de profissionais e atualização de professores, reconhecendo a necessidade de capacitação na cadeia produtiva da cultura. É mencionado um sonho de criar uma companhia de dança em Campos, junto a uma escola pública que fomentaria a profissionalização na dança, promovendo apresentações e coreografias de artistas locais. A ideia é incentivar a criação de uma plateia e dar visibilidade aos talentos da região. Além da companhia de dança, há propostas para a criação de um coro e uma orquestra sinfônica, com o objetivo de expandir as possibilidades culturais no município e promover a formação nas áreas de teatro e música. Os conselheiros discutem a realização de eventos culturais, como a Bienal do Livro em anos pares, e o Festival Doces Palavras em anos ímpares, que integraria gastronomia e literatura, fortalecendo o turismo local. Há sugestões que incluem a construção da Casa do Artesão, um centro de economia solidária, e a ampliação do quadro de servidores da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima. Além disso, discute-se a importância de garantir o Palácio da Cultura como um espaço dedicado à promoção das artes. Há uma proposta para a disponibilização de transporte para artesãos e agentes culturais participarem de eventos fora da cidade, bem como para facilitar a comercialização de suas produções. O foco é promover o acesso a eventos variados, desde feiras de artesanato até festivais de dança e teatro. Sugere-se a inclusão de acervos literários nas bibliotecas escolares e ações culturais itinerantes em distritos de Campos, com o intuito de levar a cultura a áreas distantes e valorizar a literatura regional. Há uma proposta para ampliar essas ações a todas as linguagens artísticas. Sugeriu-se a inclusão de garantias para a preservação de prédios históricos da Fundação Cultural, como museus e arquivos públicos, enfatizando a importância de manter a integridade desses espaços para as futuras gerações. Na continuação da discussão, a conselheira Graziela Escoccard sugere que é o momento oportuno para formalizar um pedido de apoio cultural. Ela menciona que seria vantajoso solicitar um equipamento ou recurso cultural para Guarús. A proposta visa fortalecer as iniciativas culturais na região, destacando a importância desse tipo de suporte para o desenvolvimento local. Os conselheiros reconhecem que a cultura desempenha um papel fundamental na identidade da comunidade. Discutem como a falta de recursos pode limitar as oportunidades para artistas e grupos culturais da área. Assim, a iniciativa de solicitar apoio é vista como uma maneira de fomentar a criatividade e as expressões culturais, além de promover um ambiente mais rico e diversificado para todos os moradores de Guarús. Conforme a reunião extraordinária avança, o conselho começa a delinear os próximos passos com a Carta Compromisso aprovada. A visitante Luciana Crespo Rossi fala sobre patrimônio e conservação, sugerindo visitas a patrimônios culturais. Luciana expressa sua preocupação com a conservação da escola Liceu de Humanidades de Campos dos Goytacazes, destacando a necessidade de manutenção do prédio e permitindo visitas ao local. É discutido que a gestão do Liceu é estadual, o que gera complexidade na sua conservação. A conversa prossegue com a proposta de envolver o Coppam (Conselho de Preservação do Patrimônio Arqueológico Municipal) na conservação do patrimônio, sugerindo que a gestão do Liceu poderia incluir transformações para que funcione também como um museu. Os participantes concordam sobre a necessidade de formalizar a comunicação com o Coppam para abordar questões de preservação. A sugestão é de transformar o Liceu de Humanidades de Campos e o Colégio Estadual Nilo Peçanha em centros de memória da educação, abertos ao público. A ideia é preservar a história dessas instituições antigas, que possuem uma significativa trajetória na cidade. Embora o conselho municipal não tenha poder de gestão sobre esses equipamentos, ele pode sugerir a criação desses espaços de memória. Um exemplo mencionado é o trabalho de preservação de memória já realizado pela UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense), em parceria com a professora Silva Marlinez. O diálogo segue com uma explicação de que, como os prédios são do Estado, a responsabilidade de manutenção recai sobre ele. O conselho pode, no entanto, sugerir melhorias e fazer parcerias para fomentar a preservação. Foi

proposto levar essa sugestão ao Conselho Estadual de Cultura, que teria mais influência para pressionar o Estado em questões de preservação patrimonial. Um ponto de preocupação levantado é o risco de acidentes devido à falta de manutenção nos prédios, como o teto caindo, o que impossibilita o acesso dos alunos e poderia causar danos maiores. A conversa evoluiu para uma análise sobre quem deve tomar as rédeas desse processo. Ficou claro que o município deve encaminhar as demandas ao Estado. A visitante Leny Moraes comentou que já tentou visitar o Liceu com amigos e visitantes, mas o estado de conservação impediu o acesso. Sugeriu-se criar visitas guiadas em parceria com o município, o que poderia incluir uma rota cultural e turística que integre outros patrimônios da cidade. A proposta de criar um roteiro turístico-cultural que inclua o Liceu, Vila Maria e a Câmara Municipal foi bem recebida, no entanto, o município ainda não tem um Fundo Municipal de Cultura devidamente estabelecido, o que dificulta iniciativas mais concretas nesse sentido. Foi enfatizado que cabe ao município levar essas demandas ao Estado, através do Conselho Municipal de Cultura, que por sua vez deve articular com a FCJOL. A proposta é pressionar o Conselho Estadual de Cultura e o INEPAC (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural) para que se tomem providências sobre a conservação e tombamento dos patrimônios. A burocracia entre as diferentes esferas (município e Estado) foi destacada como um dos maiores desafios para se resolver questões relacionadas ao patrimônio cultural. A pauta da preservação do Liceu foi novamente reforçada como algo que deve ser tratado no âmbito estadual. Houve a sugestão de acessar editais recentes de incentivo à preservação do patrimônio, como os fomentos do programa Aldir Blanc, que já financiou reformas em diversos patrimônios culturais no Estado do Rio de Janeiro. No entanto, a execução de projetos depende da iniciativa dos gestores das instituições envolvidas, o que frustra alguns conselheiros, já que sentem que poderiam ter captado recursos para o Liceu há muito tempo se tivessem a autonomia necessária. Os conselheiros pedem para incluir essa pauta na agenda das reuniões estaduais e manter o diálogo com as esferas superiores. A necessidade de unir forças entre o município e o Estado foi novamente ressaltada para resolver questões de preservação do patrimônio cultural em Campos dos Goytacazes. Uma reunião extraordinária foi proposta para o sábado, dia 21 de setembro para a análise da programação da entrega do Prêmio Alberto Lamego. A presidenta agradeceu a presença de todos e incentivou a participação contínua dos fazedores de cultura nas reuniões. Reforçou a importância do trabalho colaborativo e a construção de políticas culturais. O próximo evento, a entrega do Prêmio Alberto Sampaio, foi destacado, com convite estendido a todos os envolvidos na cultura local. A reunião foi encerrada às 20h58min, com uma chamada à ação para a participação de todos nas futuras iniciativas culturais. Eu, Cinthia Mota Pessanha, que na função de Secretária Executiva, a tudo assistí e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual será aprovada pelos demais presentes, assinada por mim e pela Presidenta.

Cinthia Mota Pessanha
Secretária Executiva do Comcultura

Anna Franthesca de Souza Ribeiro
Presidenta do Comcultura

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2023.044.000220-1-PR

PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS.

CONTRATO N.º 066/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: KROMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 11.796.989/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 549.102,69 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 02 (DOIS) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2023.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 19 de Fevereiro de 2024.

DIEGO AUGUSTO RODRIGUES
PRESIDENTE DA FMJ
MATR. 41.542

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

EDITAL DE LEILÃO IMTT N.º 03/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, através do seu Presidente e da Leiloeira Pública Oficial SANDRA SEVIDANES, matrícula JUCERJA n.º 165 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN n.º 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual n.º 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, em local, data e horário definidos no anexo (I) e de veículos automotores sucatas identificadas e não identificadas definidos no anexo (II) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, descritas:

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O leilão será realizado no dia 05 de Novembro de 2024 a partir de 10h através do sítio eletrônico: www.eblonline.com.br;

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

1.3. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros.

1.4. Será disponibilizado, através do portal www.eblonline.com.br, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

1.5. As descrições dos lotes estarão disponíveis nos anexos deste edital e no site www.eblonline.com.br.

1.6. A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas nos dias úteis compreendidos entre 14/10 à 04/11/2024, com exceção de sábados, domingos e feriados, no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças.

1.7. Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes dos ANEXOS I e II deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se o IMTT o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. SANDRA SEVIDANES, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA sob a matrícula n.º 165;

2.2. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

2.3. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens;

2.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o IMTT, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.eblonline.com.br por eventuais vícios existentes no bem adquirido;

2.5. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser posteriormente, na substituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades, característica, procedência ou especificação;

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I do presente Edital.

2.9. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução n.º 623/2016 do CONTRAN:

2.9.1. "Veículos Conservados", poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

2.9.2. "Sucatas Aproveitáveis", aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN)

2.9.3. "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

2.9.4. "Sucatas Inservíveis" aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão

2.10. Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

2.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Lei 6657/13, e outras leis, resoluções e normas correlatas.

2.12. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de débitos anteriores ao leilão, os débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano em curso e os seguintes (quando houver), e os DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacamento do veículo, troca de categoria ou outros (quando houver a necessidade, em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular-(CSV) serão por conta dos Arrematantes, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias úteis de 14 de Outubro à 04 de Novembro de 2024, de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no pátio Pátio localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras dos pátios. Os bens serão vendidos no estado em que encontram e sem garantia. Nenhum veículo possui chave, sendo que alguns precisam de nova codificação.

3.3. As fotos ilustrativas e descrições dos bens a serem apreçados estão disponíveis no website www.eblonline.com.br; O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras do Pátio.

3.4. Para os veículos com "Kit-Gás" instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN o "GNV (Gás natural veicular)" como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação.

3.5. Para os veículos que possuem em seu registro "GNV (gás natural veicular)", é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados "Kit-Gás" estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo "combustível" refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização. *O veículo arrematado não poderá circular de maneira alguma até que a transferência de propriedade junto ao DETRAN seja realizada e o CRV/CRLV sejam emitidos em nome do arrematante. Sendo o veículo apreendido após a data do leilão, ficará o arrematante responsável pela quitação do débito pendente.

3.6. Para os veículos com Câmbio instalado que não possuam cadastro junto ao DETRAN, Câmbio com numeração deteriorada, Câmbio com numeração sem visualização física e Câmbio com ausência de numeração, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação.

3.7. O (A) Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou o bem arrematado, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado ou reconicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando por tanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o Comitente Vendedor por sinistros e consertos que o veículo possa ter sofrido anteriormente, não respondendo, inclusive, quanto a motor e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ou ainda alterações de características do veículo ficando as despesas com a substituição ou remarcação quando for o caso, assim como a regularização junto aos órgãos competentes por sua conta e risco. Declara também, estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira atua como mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

3.8. Alguns veículos não possuem chave, dependendo do ano ou modelo necessitarão, também, de nova codificação, por conta do arrematante.

3.9. O IMTT, a Leiloeira, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.eblonline.com.br, não acolherão quaisquer reclamações de terceiros com quem os (as) arrematantes venham a negociar os lotes arrematados.

3.11. Não serão aceitas reclamações nem devoluções após a arrematação feita, sujeitando-se o (a) arrematante às penas da Lei e à multa.

3.12. Não serão aceitas modificações ou alterações dos dados previamente cadastrados para emissão de Nota de Arrematação.

3.13. Cabe ressaltar que a Nota de arrematação será emitida de acordo com os dados cadastrados pelo arrematante, ficando o mesmo responsável por apresentar cópias e originais para comprovação dos dados cadastrados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2 As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

4.3 Apenas poderão participar do leilão dos lotes classificados como conservados os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado, conforme disposto pelo Detran/RJ em documento disponível em: http://www.detrans.rj.gov.br/_include/on_line/formularios/DETRAN0034_declararesid.pdf

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1 O cadastro deverá ser realizado com no mínimo de 48 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

5.2 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.eblonline.com.br;

5.3 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

5.4 Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão presencial são:

5.4.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;

5.4.2 Documento de identidade com foto (original) e cópia;

5.4.3 Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.4.4 Comprovante de endereço original e cópia;

5.4.5 Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

5.4.6 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

5.4.7 Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital;

5.4.8 Os lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.9 Os lotes classificados como "Sucatas Inservíveis" só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.10 Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" o interessado deverá, adicionalmente, apresentar comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;

5.4.11 Para habilitação para ofertar lances para aquisição do lote classificado como "SUCATAS INSERVÍVEIS", que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 5.4.12;

5.4.11.1 A análise documental será realizada pela Comissão de leilão do IMTT, podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa;

5.4.11.2 Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

5.4.11.3 O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado no Estado do Rio de Janeiro, para que a comissão de leilão do IMTT possa acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran;

5.4.12 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:

- I. Contrato Social;
- II. Cartão CNPJ;
- III. RG e CPF do representante legal da empresa;
- IV. Licença Operacional;
- V. Cadastro Técnico Federal – CTF;
- VI. Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.
- VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão.

DOS LANCES

5.5 Os lances poderão ser ofertados de forma online através do PORTAL www.eblonline.com.br;

5.5.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

5.5.2 Eletrônica;

5.5.2.1 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando o registrado no sistema;

5.5.2.2 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

5.5.2.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

5.5.3 A critério da leiloeira, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

5.5.4 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.5.5 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. A leiloeira não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. A leiloeira e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote;

5.5.6 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

6.5 Todos os lances têm igualdade de condições.

6.6 O encerramento dos lances por lote é feito automaticamente por um relógio com a contagem regressiva de 20 segundos, qualquer lance efetuado dentro do tempo estipulado o relógio volta a contagem de 20 segundos até que não haja nenhum lance dentro do tempo estipulado, o lote encerrará e será confirmado o vencedor da disputa, considerando o último e maior lance válido

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

6.8 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apreçado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

6.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas no sítio eletrônico utilizado para divulgação do presente Edital bem como aquelas emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, neste último caso, desconexão do participante.

6.10 Em caso de desconexão do sistema eletrônico para a leiloeira ou em caso de inoperância temporária do próprio sistema, caso estas persistam por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela leiloeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital.

6.11 Havendo qualquer outra necessidade, a Leiloeira poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital, a nova data e horário para a sua continuidade;

7 . DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES

7.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote);

7.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos a leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, o arrematante receberá uma fatura no e-mail cadastrado no site com as informações de pagamentos e boleto.

7.3 O boleto dos veículos conservados corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para motocicletas, R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para veículos de passeio, R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) para veículos utilitários e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para veículos pesados, referente à taxa administrativa de cada classe de veículo, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, de comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.4 O boleto das sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: 10% (dez por cento) sobre a arrematação, referente a taxa administrativa, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, referente a comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.5 O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas;

7.6 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal;

7.7 Os veículos estarão depositados no(s) pátio(s) indicado(s) no item 1.6 , até a data da entrega ao arrematante;

7.8 O agendamento prévio para a retirada dos lotes será realizado nos dias 11/11 à 21/11/2024 de forma online. Após o pagamento e compensação do boleto, o arrematante receberá um e-mail para acessar o agendamento que se encontra na área do usuário logado (o usuário precisará estar logado na plataforma), em lotes arrematados na plataforma de leilões www.ebonline.com.br. Somente aos lotes efetivamente pagos o botão de agendamento estará ativo e assim o arrematante poderá prosseguir com a escolha do dia e horário disponível para a retirada do lote conforme prazo previsto no item 8.9. O calendário de agendamento online mostrará os dias e horários disponíveis, caberá o arrematante realizar o agendamento prévio, o pátio só entregará o lote arrematado com a confirmação do agendamento. Essa regra se faz necessária para evitarmos aglomerações no pátio;

7.9 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

7.10 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados abaixo: Período de agendamento: 11/11 à 21/11/2024, somente para os lotes devidamente pagos;
Datas das entregas dos lotes:

Dias: 18/11 à 23/11/2024, no horário de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00 horas nos dias úteis e de 09:00 às 12:00 horas aos sábados, com exceção de domingos e feriados.

7.11 O endereço do pátio está descrito no item 1.6 do presente edital;

7.12 Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem;

7.13 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a LOG DEP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.14 A entrega dos veículos classificados como sucatas inservíveis identificadas ficará condicionada à pinagem do chassi ou ao recorte, a depender do caso, bem como ao recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem;

7.15 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao IMTT e/ou LOG DEP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante;

7.16 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar da data da realização do leilão, será caracterizado abandono pelo arrematante e perderá o valor desembolsado pelo lote;

7.17 Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no depósito;

7.18 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA FÍSICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no website do Detran/RJ, preenchida, assinada e datada pelo próprio arrematante);
- Quando o representante for advogado, cônjuge, ascendente ou descendente até

2º grau: Apresentar os seguintes documentos; cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do outorgante, cópia da certidão de casamento, no caso de cônjuge, original e cópia do cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado.

• Quando a representação ocorrer por meio de procurador, cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, devendo conter a especificação de que o outorgado possui autonomia para responder pelo veículo perante ao IMTT, com informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM), original e cópia do documento de Identidade e do CPF do procurador.

7.19 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- Extrato do CNPJ;
- Contrato social (ou ato constitutivo equivalente);
- PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório, por autenticidade.

7.20 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

7.21 Em casos de CANCELAMENTO DA ARREMATACÃO, o arrematante deve seguir o seguinte procedimento:

- Abertura de ficha de solicitação de cancelamento da arrematação e reembolso junto a empresa LOG DEP informando o motivo para análise e deferimento ou não do pedido;
- Realização de vistoria com perito indicado pela vendedora, para verificação dos serviços executados;
- Apresentação de Notas Fiscais de peças e/ou serviços executados no veículo.

8 . DAS MULTAS

8.1 Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 01 (Um) dia útil após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título;

8.2 Desistência: Ao efetuar o pagamento, o arrematante pode, em até 07 (sete) dias após o pregão solicitar formalmente a desistência. Caso o faça, será ressarcido do valor do arremate, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa e valor integral de comissões e taxas.

8.3 Não retirada -Se após o pagamento do arremate, o comprador não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as estadias equivalentes.

8.4 Cancelamento - Após o encerramento do leilão, o vendedor pode cancelar uma venda, devendo a mesma devolver integralmente o valor pago pelo arrematante.

8.5 A LOG DEP emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do arrematante será encaminhado a PROTESTO sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº. 21.981/32. O pagamento da multa será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC.

8.6 Os ressarcimentos que cabem ao comitente, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de devolução, mediante entrega de cheque nominal e assinatura de termo.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 Não será admitido ao arrematante lançar em novos leilões até que sua situação seja regularizada;

8.9 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e como registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Leiloeira Pública.

9 . DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 8.9;

9.2 Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do arrematante e serão de sua responsabilidade;

9.3 A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários.

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote;

9.5 O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome;

9.6 Todos os lotes de "Veículos Conservados" serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro;

9.7 As sucatas inservíveis serão leiloadas por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, a comissão de especial de leilão acompanhará as retiradas, descontaminações e esmagamentos dos lotes arrematados sucatas inservíveis;

9.8 As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou receber modificações que as deixem totalmente sem condições de voltar a circular no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ingresso nas dependências da unidade de desmontagem ou, conforme o caso, após a baixa do registro;

9.9 O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas, conforme o disposto no art. 328, §4º do CTB;

9.10 O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições

estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

9.11 O arrematante fica, desde já, advertido que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada é, expressamente, PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada;

9.12 Compete ao arrematante do lote de sucata inservível executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa, caso o arrematante terceirize o procedimento de descontaminação e descaracterização dos lotes, esta, deverá demonstrar capacidade técnica, apresentando documentação comprobatória para executar os procedimentos em comento;

9.13 Para os serviços apresentados no subitem

9.12 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

9.14 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para a siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

9.15 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

9.16 Para fins de evitar futuro impedimento na participação de outro certame, o Arrematante do lote da sucata inservível deverá apresentar à Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do(s) lote(s), as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

9.17 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

9.18 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados neste leilão e demais resíduos gerados, podendo responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.19 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

9.20 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão;

9.21 O pagamento dos respectivos DUDAS;

9.21.1 O pagamento do Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão;

9.21.2 O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário;

9.21.3 Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

9.22 O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo.

9.23 Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e o cumprimento de demais exigências do órgão.

9.24 Envio da documentação elencada acima para abertura dos processos administrativos junto ao DETRAN/RJ.

9.25 Aguardar por tempo indeterminado a baixa da restrição judicial, nos casos dos lotes leiloados com essa informação. A baixa dependerá exclusivamente da Vara que fez a inclusão da restrição judicial, não cabendo a Leiloeira, a IMTT ou a LOG DEP a responsabilidade para a finalização do processo.

10. DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E PRAZO

10.1 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE.

10.1 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante, a leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual.

10.2 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ até 30 dias após retirada do veículo do depósito, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014.

10.3 Responsabilidades do arrematante:

10.3.1 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão; - O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo; - O pagamento dos respectivos DUDAS; - A regularização da documentação de veículo que possuir kit gás, caso seja necessária (A LOG DEP não oferece nota fiscal do kit gás);

10.4 Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão; - O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário; - Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e cumprimento de demais exigências do órgão.

10.5. AUTO DE INFRAÇÃO RENAINF: Caso não haja saldo para quitação dos débitos das multas informadas, o IMTT quando do recebimento da prestação de contas do veículo leiloado emitirá comunicado oficial ao órgão emissor da infração, a fim de solicitar a desvinculação dos débitos do veículo. O arrematante deverá aguardar a desvinculação por parte do órgão responsável.

10.6 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário);

10.7 Lotes classificados como "CONSERVADO" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante.

10.8 Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda.

10.9 As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravção de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

10.10 Documentos necessários para transferência de propriedade:

- Nota de arrematação ORIGINAL;
- Auto de arrematação;
- DUDA's originais pagos;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência (obrigatoriamente a residência deverá ser no Estado do Rio de Janeiro).

10.11 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE. Certificado de Segurança Veicular - CSV - se necessário.

10.12 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual.

10.13 O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ após 30 dias da retirada do veículo do depósito para os lotes leiloados com emplacement no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/20014.

10.14 REGULARIZAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

10.14.1 PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Por determinação do DETRAN/RJ os processos para regularização serão abertos no prazo de 30 dias corridos após a emissão da Nota de Arrematação, exclusivamente pelo órgão realizador do leilão, no caso o IMTT.

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

- Cópias de documento oficial de identificação com foto;
- CPF (pessoa física);
- CNPJ (pessoa jurídica);
- contrato social da firma ou individual comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

O DUDA de primeira licença e o DUDA de placa completa exigidos pelo DETRAN/RJ para abertura do processo serão cobrados do arrematante no boleto de pagamento da arrematação juntamente com a comissão e taxa.

A responsabilidade da entrega dos documentos elencados acima será exclusiva do Arrematante, que poderá ocorrer de forma digital por e-mail: adm.logdep@gmail.com, informando o leilão e lote no assunto do e-mail (na falta da documentação o processo não poderá ser iniciado junto ao órgão competente).

CASO O ARREMATANTE QUEIRA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL adm.logdep@gmail.com, APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO. APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS SERÃO ENVIADAS AO ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ.

10.14.2 VEÍCULOS EMPLACADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O comitente enviará o extrato do leilão ao DETRAN/RJ e o arrematante não precisará abrir o processo administrativo no protocolo geral;

Após a retirada do veículo no depósito o arrematante no prazo mínimo de 30 dias agendará o serviço de transferência de propriedade diretamente no posto de vistoria do DETRAN/RJ através do canal de atendimento. No dia agendado ele deverá comparecer no posto de vistoria com os documentos:

10.14.2.1 Original da 1ª via da nota de arrematação;

10.14.2.2 Original do auto de leilão;

10.14.2.3 Cópias de documento oficial de identificação com foto, CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica), contrato social da firma ou individual e comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

10.14.2.4 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário).

Lotes classificados como "Veículo" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante.

Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda.

As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravção de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

10.14.3 VEÍCULOS EMPLACADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O prazo de regularização de veículos de outros Estados dependerá exclusivamente do DETRAN de origem, não sendo possível precisar o prazo final para transferência de propriedade. O IMTT, LOG DEP, EBL e Leiloeira não são responsáveis pela conclusão da transferência de propriedade de veículos leiloados de outra base estadual, ficando ciente o arrematante que o prazo para regularização desse lote será indeterminado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

12.1 O IMTT poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

13.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas desistências dos arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições.

14.2 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

14.3 Uma vez aceitas as presentes "Condições de Leilão", o usuário autoriza o respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Empresa LOG DEP, quando necessário, os custos devidos de tal registro.

14.4 Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com o qual concorda o arrematante, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer incidente oriundo do leilão.

ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS

LOTE	MARCA/MODELO	CHASSI	ANO	COR	ESTADO GERAL	L A N C E INICIAL	ENDEREÇO
1	HONDA/ML 125	CG125BR2114366	1983/1983	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 198,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
2	HONDA/C100 BIZ	9C2HA070WWR021151	1998/1998	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 281,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
3	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R104439	2001/2002	VERDE	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 586,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
4	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35003R127668	2003/2003	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 715,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
5	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30103R218982	2003/2003	VERDE	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 616,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
6	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07103R047650	2003/2003	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 635,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
7	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07003R031407	2003/2003	VERDE	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 635,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
8	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08104R093143	2004/2004	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 686,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
9	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07104R032829	2004/2004	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 627,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
10	HONDA/CG 150 SPORT	9C2KC08605R020146	2005/2005	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 730,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
11	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08506R843039	2006/2006	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 748,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
12	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092060036218	2006/2006	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 538,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
13	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04207R010373	2006/2007	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 693,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
14	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08507R018126	2006/2007	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 738,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
15	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R175697	2007/2007	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 755,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
16	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35008R007539	2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 838,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
17	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08508R405535	2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 757,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
18	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04208R072196	2008/2008	AMARELA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 741,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
19	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08508R128001	2008/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 781,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
20	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	9C2KC16309R020561	2009/2009	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 833,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
21	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	9C2KD0530AR011997	2010/2010	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 925,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
22	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR048909	2010/2010	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 855,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
23	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR049618	2010/2010	LARANJA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 855,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
24	HONDA/XRE 300	9C2ND0920AR003242	2010/2010	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.259,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
25	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	95VGF2G2ABM003810	2010/2011	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 441,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
26	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR824999	2011/2011	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 698,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
27	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR749237	2011/2011	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 698,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
28	I/BASHAN JOY 50	LHJXCBCD7C0310991	2011/2012	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 199,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
29	I/SHINERAY XY 150 GY	LXYJCKLOXD0536669	2012/2013	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 452,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
30	MOTO TRAXX/JL50Q-8	951BXKBA0DB009978	2013/2013	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 289,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
31	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	9C6KE1550E0033908	2014/2014	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 766,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
32	HONDA/CB 300R	9C2NC4910ER009774	2014/2014	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.195,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
33	TRAXX/JL50 Q2	951BXKBB1EB001334	2014/2014	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 262,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
34	I/SHINERAY XY 50 Q	LXYXCBL01F0233695	2014/2015	VERDE	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 333,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
35	TRAXX/JL50Q-9	951BXKBF1GB001906	2016/2016	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 363,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
36	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500HR002081	2016/2017	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.090,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
37	HONDA/CG 160 TITAN	9C2KC2210JR020051	2017/2018	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.120,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
38	HONDA/CG 160 TITAN	9C2KC2210NR025578	2021/2022	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.524,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
39	FORD/CORCEL	LB4PBK87583	1983/1983	VERDE	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.322,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
40	IMP/LADA NIVA 1.6 4X4	XTA212100M0869228	1991/1991	GRENÁ	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 2.165,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
41	I/FORD FOCUS 1.8L HÁ	8AFAZZFHA1J210475	2001/2001	VERDE	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.243,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
42	VW/GOL 1.0	9BWCA05XX2T084707	2002/2002	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR	R\$ 1.283,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

43	I/PEUGEOT SELECTION 206	8AD2A7LZ93W041400	2003/2003	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 669,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
44	GM/CLASSIC LIFE	9BGS19907B199078	2006/2007	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.532,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
45	I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HÁ	8AFPZZFHA8J086412	2007/2008	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 2.115,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
46	FORD/FIESTA FLEX	9BFZF55A598386147	2009/2009	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 2.034,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
47	DAFRA/SPEED 2009/2010 150	95VCA4L59AM004188	2009/2010	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 342,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
48	FORD/CORCEL 1983/1983	LB4NAR54763	1983/1983	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 661,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
49	VW/GOL CLI 1.8 1995/1995	9BWZZZ377ST139502	1995/1995	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.299,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
50	FIAT/MARELX 1999/1999	9BD185215X7021945	1999/1999	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.162,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
51	SUNDOWN/MAX 125 SED 2010/2010	94J2XCDDAAM036972	2010/2010	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 195,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

ANEXO II - SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado identificado é de aproximadamente 1.200 Kg (Mil e duzentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADA - LOTE 500					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AVALIAÇÃO TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	3	100	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	1	900	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	0	13.000	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	4	-	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 13.500 Kg (Treze mil e quinhentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADA - LOTE 600					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AVALIAÇÃO TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	1	100	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	6	900	5.400	R\$ 1,50	R\$ 8.100,00
LEVE C (Utilitários)	0	2.200	0	R\$ 1,50	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)	1	8.000	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	8	-	13.500	R\$ 1,50	R\$ 20.250,00

Previcampos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados e que compõem o CONSELHO FISCAL do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 30 de outubro de 2024, (quarta-feira), às 10 h, na sede do Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para a seguinte pauta:

- 1- Discussão, votação e aprovação dos Balançetes de Julho, Agosto e Setembro de 2024;
- 2- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de Outubro de 2024.

MÔNICA DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Matrícula 40.288

Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE PETRÓLEO, ENERGIA E INOVAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação e montagem de stands e estrutura para a realização da Feira de Oportunidades, evento promovido pelas Instituições de Educação Superior de Campos dos Goytacazes, através do Fórum Interinstitucional dos Dirigentes de Ensino Superior de Campos (FIDESC) em parceria com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG), que ocorrerá nos dias 25 e 26 de novembro de 2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 07 de novembro de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2024.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, que estava marcada para o dia 01/10/2024, às 10h, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, visando implementar o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, em 08 (oito) unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes/RJ.

Nova data para início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 06 de novembro de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.

Motivo: Alteração no Termo de Referência.

O NOVO EDITAL, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Todos os licitantes deverão retirar novo edital.

Campos dos Goytacazes, 21 de outubro de 2024.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira